



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Parecer ao Projeto de Lei 4717/2022, de origem do Poder Executivo, que aprova o calendário de eventos do Município de Caçapava do Sul para o ano de 2022, e dá outras providências. Acompanhado das Emendas Aditivas 001/2022 e 002/2022.**

**RELATÓRIO:** De iniciativa do Poder Executivo, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe acerca da aprovação do calendário de eventos do Município para o ano de 2022, com acompanhamento das razões e finalidades da presente proposta.

**ANÁLISE:** A matéria constante no Projeto de Lei, trazida para análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, trata-se de proposição que versa sobre o calendário de eventos do Município para o ano de 2022, no qual acompanha as razões e finalidades da presente proposta. Ademais, acompanha Emenda Aditiva 001/2022, de autoria dos Vereadores Antônio Carlos Casanova, Zilmar Araújo e Marco Vivian, e Emenda Aditiva 002/2022, de autoria do Vereador Antônio Almeida Filho (anexas a este parecer). A realização de eventos, bem como a escolha e definição dos motivos, locais, datas e forma de sua promoção, é matéria de interesse local e cabe à Municipalidade dispor sobre tais festividades, conforme o art. 30, I, da Constituição Federal. No que diz respeito à iniciativa legislativa, nota-se que o art. 80, VII, da Lei Orgânica do Município reservou ao Chefe do Executivo a faculdade de dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, o que inclui a promoção e suporte aos eventos locais. **Logo, reputa-se adequadamente exercida a deflagração do processo legislativo.**



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Ao cabo, cabe um alerta acerca do Art. 5º que faz menção ao Orçamento de 2021, bem como aos eventos constantes no Anexo I, no qual esta Comissão apurou irregularidades de redação, adequando o erro material através de Emenda de Redação ao Projeto de Lei 4717/2022, em consonância com o Art. 124, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, conforme alterações que objetivam corrigir erros e técnicas legislativas explanadas abaixo:

**Art. 1º:** No Art. 3º do Projeto de Lei, onde consta “estada”, leia-se “estadia”.

**Art. 2º:** No Art. 5º do Projeto de Lei, onde consta “orçamento municipal de 2021”, leia-se “orçamento municipal de 2022”.

**Art. 3º:** No anexo I do Projeto de Lei, altera-se a redação dos seguintes eventos:

Onde consta:

FEVEREIRO

Carnaval Municipal

Data: 26 de março à 1º de fevereiro

Leia-se:

FEVEREIRO

Carnaval Municipal

Data: 26 de fevereiro à 1º de março

Onde consta:

ABRIL

Futebol da Campa 2ª Divisão e Veteranos

Leia-se:

ABRIL

Futebol de Campo 2ª Divisão e Veteranos

Onde consta:

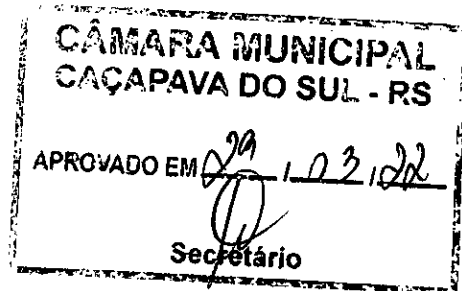
Futsal 2ª Divisão e Veteranos

Local: Estádio Municipal Aristides Macedo – Macedão

Leia-se:

Futsal 2ª Divisão e Veteranos

Local: Ginásio de Esportes Dr. Ciro Carlo de Melo – Melão





# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Onde consta:

MAIO

9º Rodeio Rodeio de Inverno PL Herança Gaúcha

Leia-se:

MAIO

9º Rodeio de Inverno PL Herança Gaúcha

Onde consta:

O dia Municipal em Mmória as Vítimas Locais do Covid 19

Leia-se:

O dia Municipal em Memória as Vítimas Locais da Covid 19

Onde consta:

OUTUBRO

Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estado Animais

Leia-se:

OUTUBRO

Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais

**Diante do exposto, contemplados os vícios de redação e técnicas legislativas, o Projeto de Lei 4717/2022 está em conformidade com a moldura normativa de regência e, portanto, apto a ser submetido ao respectivo processo legislativo.**

**VOTO:** Em face do exposto, opina o relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, pela regular tramitação da propositura, devendo prosseguir seu regular trâmite regimental ao Plenário desta Egrégia Casa das Leis, após apreciação desta Comissão.

Caçapava do Sul/RS, 28 de março de 2022.

  
Ver. Silvio Tolfo Tondo – PP  
Relator da CLJRF



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

### VOTAÇÃO DO PARECER

**PARECER DA COMISSÃO:** A comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, reunida no dia 28/03/2022, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o parecer favorável do relator da matéria posta no Projeto de Lei 4717/2022, de origem do Poder Executivo, juntamente das Emendas Aditivas nº 001/2022 e 002/2022, uma vez que sanadas as irregularidades do Projeto com a emenda redacional.

Caçapava do Sul/RS, 28 de março de 2022.



**Ver. Marco Vivian - MDB**  
Presidente da CLJRF



**Ver. Antônio Carlos Casanova – PDT**  
Vice-Presidente da CLJRF



**Ver. Silvio Tolfo Tondo – PP**  
Membro/Relator da CLJRF

Emenda Aditiva nº001/2022 ao Projeto de Lei Executivo nº4717/2022.

Autoria dos Vereadores: Caio Casanova-PDT, Zilmar Araújo, (Mão)-PP, e Marco Vivian Taschetto-MDB

Forte no art. 124, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Casa, Resolução nº050/2020, apresentamos a apreciação deste Plenário a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Executivo nº4717/2022 – Acrescenta eventos ao anexo I do Projeto de Lei Executivo nº4717/2022 – Calendário de Eventos do Município de Caçapava do Sul.

Art. 1º - Ficam acrescentados no anexo I do Projeto de Lei Executivo nº4717/2022, Calendário Oficial de Eventos do Município, os seguintes eventos:

Evento: Campeonato Citadino de Automobilismo em Pista de Terra.

Local: Autódromo Alberto Cidade

Data: Março

Organização: Automóvel Clube de Caçapava do Sul

Contato: (55)991335376

Evento: Duas Horas Noturnas de Caçapava do Sul

Local: Autódromo Alberto Cidade

Data: Abril

Organização: Automóvel Clube de Caçapava do Sul

Contato: (55)991335376

Evento: 2ª Etapa Campeonato Citadino de Automobilismo em Pista de Terra

Local: Autódromo Alberto Cidade

Data: Junho

Organização: Automóvel Clube de Caçapava do Sul

Contato: (55)991335376



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Caçapava do Sul - RS - Capital Farróupilha

Evento: 4ª Etapa Campeonato Gaúcho de Automobilismo e 5ª Etapa  
Campeonato Regional de Automobilismo em Pista de Terra

Local: Autódromo Alberto Cidade

Data: Outubro

Organização: Automóvel Clube de Caçapava do Sul

Contato: (55)991335376

Art. 2º.- Os demais artigos e eventos previstos no anexo I do Projeto de Lei  
Executivo nº4717/2022 permanecem inalterados;

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 15 DE  
MARÇO DE 2022.

  
Caio Casanova-PDT

  
Zilmar Araújo (Mano)-PP

  
Marco Vivian Taschetto-MDB



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Caçapava do Sul - RS - Capital Ferrouplha

## JUSTIFICATIVA

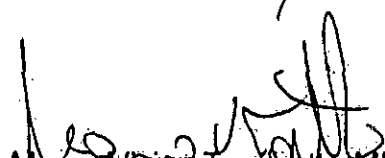
Temos a grata satisfação de apresentar à vossas excelências, para vossa apreciação, a presente Emenda Aditiva nº001/2022 ao Projeto de Lei Executivo nº4717/2022 de autoria dos Vereadores: Caio Casanova, Zilmar Araújo e Marco Vivian que tem como finalidade incluir eventos automobilísticos no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Justificamos as referidas inclusões tendo em vista que os eventos mobilizam a comunidade local e regional e durante as atividades trazem turistas de outros municípios, gerando emprego e renda no nosso Município e por não constarem do texto do projeto de lei faz-se necessária tal inclusão.

Certos de contarmos com o apoio dos demais Pares nos despedimos cordialmente.

  
Caio Casanova-PDT

  
Zilmar Araújo (Mão) PP

  
Marco Vivian Taschetto-MDB



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Caçapava do Sul - RS - Capital Farrroupilha

Emenda aditiva nº 02 ao Projeto de Lei 4717/2022.

Autoria: Vereador - Antonio Almeida Filho (Lelo).

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as).

Vereador infra signatário, membro efetivo desta Colenda casa das Leis.

Com Fulcro no Art. 124, §1º, inciso III, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS, Resolução 050/2020, apresento a apreciação e deliberação dos nobres pares a emenda aditiva que segue:

"Acrescenta Evento ao anexo I do Projeto de Lei Executivo 4717/2022 - Calendário de Eventos do Município de Caçapava do Sul/RS"

Art. 1º - Fica acrescido ao anexo I do Projeto de Lei Executivo 4717/2022 - Calendário de Eventos do Município de Caçapava do Sul/RS o seguinte evento:

- NATAL LUZ DA COXILHA DE SÃO JOSÉ.

Data: Dezembro de 2022.

Art. 2º - Os demais eventos e dispositivos legais previstos no anexo I do Projeto de Lei Executivo 4717/2022 - Calendário de Eventos do Município de Caçapava do Sul/RS, permanecem inalterados.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 21 DE MARÇO DE 2022.

Ver - Antonio Almeida Filho (Lelo) - MDB





# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

### COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

**Parecer ao Projeto de Lei 4717/2022, de origem do Poder Executivo, que aprova o calendário de eventos do Município de Caçapava do Sul para o ano de 2022, e dá outras providências. Acompanhado das Emendas Aditivas 001/2022 e 002/2022.**

**RELATÓRIO:** De iniciativa do Poder Executivo, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe acerca da aprovação do calendário de eventos do Município para o ano de 2022, com acompanhamento das razões e finalidades da presente proposta.

**ANÁLISE:** A matéria constante no Projeto de Lei, trazida para análise da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, trata-se de proposição que versa sobre o calendário de eventos do Município para o ano de 2022, no qual acompanha as razões e finalidades da presente proposta. Ademais, acompanha Emenda Aditiva 001/2022, de autoria dos Vereadores Antônio Carlos Casanova, Zilmar Araújo e Marco Vivian, e Emenda Aditiva 002/2022, de autoria do Vereador Antônio Almeida Filho (anexas a este parecer). A realização de eventos, bem como a escolha e definição dos motivos, locais, datas e forma de sua promoção, é matéria de interesse local e cabe à Municipalidade dispor sobre tais festividades, conforme o art. 30, I, da Constituição Federal. No que diz respeito à iniciativa legislativa, nota-se que o art. 80, VII, da Lei Orgânica do Município reservou ao Chefe do Executivo a faculdade de dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, o que inclui a promoção e suporte aos eventos locais. Logo, reputa-se adequadamente exercida a deflagração do processo legislativo. **Em conclusão, o Projeto está de acordo com as**



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

disposições legais aplicáveis, portanto, deve prosseguir seu regular trâmite regimental.

**VOTO:** Em face do exposto, opina a relatora da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, pela regular tramitação da propositura, devendo prosseguir seu regular trâmite regimental ao Plenário desta Egrégia Casa das Leis, após apreciação desta Comissão.

Caçapava do Sul/RS, 28 de março de 2022.

**Verª Patrícia Castro - PL**  
*Relatora da CIDBES*

### VOTAÇÃO DO PARECER

**PARECER DA COMISSÃO:** A Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, reunida no dia 28/03/2022, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o parecer favorável da relatora da matéria posta no Projeto de Lei 4717/2022, de origem do Poder Executivo, juntamente das Emendas Aditivas nº 001/2022 e 002/2022.

Caçapava do Sul/RS, 28 de março de 2022.



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**Verª Patricia Castro - PL**  
*Presidente/Relatora da CIDBES*

**Ver. Mariano Teixeira – PP**  
*Vice-Presidente da CIDBES*

**Verª Mirella Fernandes – PDT**  
*Membro da CIDBES*

Emenda Aditiva nº001/2022 ao Projeto de Lei Executivo nº4717/2022.

Autoria dos Vereadores: Caio Casanova-PDT, Zilmar Araújo (Mão)-PP e Marco Vivian Taschetto-MDB

Fora no art. 124, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Casa, Resolução nº050/2020, apresentamos a apreciação deste Plenário a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Executivo nº4717/2022 – Acrescenta eventos ao anexo I do Projeto de Lei Executivo nº4717/2022 – Calendário de Eventos do Município de Caçapava do Sul.

Art. 1º - Ficam acrescentados no anexo I do Projeto de Lei Executivo nº4717/2022, Calendário Oficial de Eventos do Município, os seguintes eventos:

Evento: Campeonato Citadino de Automobilismo em Pista de Terra.

Local: Autódromo Alberto Cidade

Data: Março

Organização: Automóvel Clube de Caçapava do Sul

Contato: (55)991335376

Evento: Duas Horas Noturnas de Caçapava do Sul

Local: Autódromo Alberto Cidade

Data: Abril

Organização: Automóvel Clube de Caçapava do Sul

Contato: (55)991335376

Evento: 2ª Etapa Campeonato Citadino de Automobilismo em Pista de Terra

Local: Autódromo Alberto Cidade

Data: Junho

Organização: Automóvel Clube de Caçapava do Sul

Contato: (55)991335376



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Caçapava do Sul - RS - Capital Farroupilha

Evento: 4ª Etapa Campeonato Gaúcho de Automobilismo e 5ª Etapa  
Campeonato Regional de Automobilismo em Pista de Terra

Local: Autódromo Alberto Cidade

Data: Outubro

Organização: Automóvel Clube de Caçapava do Sul

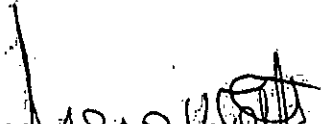
Contato: (55)991335376

Art. 2º - Os demais artigos e eventos previstos no anexo I do Projeto de Lei  
Executivo nº 4717/2022 permanecem inalterados;

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 15 DE  
MARÇO DE 2022.

  
Caio Casanova-PDT

  
Zilmar Araújo (Maio)-PP

  
Marco Vivian Taschetto-MDB




PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Caçapava do Sul - RS - Capital Farroupilha

## JUSTIFICATIVA

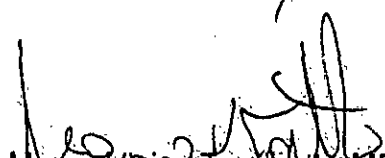
Temos a grata satisfação de apresentar à vossas excelências, para vossa apreciação, a presente Emenda Aditiva nº001/2022 ao Projeto de Lei Executivo nº4717/2022 de autoria dos Vereadores: Caio Casanova, Zilmar Araújo e Marco Vivian que tem como finalidade incluir eventos automobilísticos no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Justificamos as referidas inclusões tendo em vista que os eventos mobilizam a comunidade local e regional e durante as atividades trazem turistas de outros municípios, gerando emprego e renda no nosso Município e por não constarem do texto do projeto de lei faz-se necessária tal inclusão.

Certos de contarmos com o apoio dos demais Pares nos despedimos cordialmente.

  
Caio Casanova-PDT

  
Zilmar Araújo (Mão) PP

  
Marco Vivian Taschetto-MDB



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Emenda aditiva nº 02 ao Projeto de Lei 4717/2022.

Autoria: Vereador - Antônio Almeida Filho (Lelo).

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as).

Vereador infra signatário, membro efetivo desta Colenda casa das Leis.

Com Fulcro no Art. 124, §1º, inciso III, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS, Resolução 050/2020, apresento a apreciação e deliberação dos nobres pares à emenda aditiva que segue:

"Acrescenta Evento ao anexo I do Projeto de Lei Executivo 4717/2022 – Calendário de Eventos do Município de Caçapava do Sul/RS"

Art. 1º - Fica acrescido ao anexo I do Projeto de Lei Executivo 4717/2022 – Calendário de Eventos do Município de Caçapava do Sul/RS o seguinte evento:

- NATAL LUZ DA COXILHA DE SÃO JOSÉ.

Data: Dezembro de 2022.

Art. 2º - Os demais eventos e dispositivos legais previstos no anexo I do Projeto de Lei Executivo 4717/2022 – Calendário de Eventos do Município de Caçapava do Sul/RS, permanecem inalterados.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 21 DE MARÇO DE 2022.

  
Ver - Antônio Almeida Filho (Lelo) -MDB

CITY CAÇAPAVA DO SUL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
21/03/2022 09:20 - 00000146/0070